



LICITAÇÃO Nº. 035/2013/SSPJ – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CAL

PROCESSO: 201200011000558

DATA DA REALIZAÇÃO: **12 de março de 2013, às 09 horas (Horário de Brasília).**

LOCAL: Sala da CPL/SSPJ, à Avenida Anhanguera, nº. 7.364 - Setor Aeroviário – Goiânia-GO.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO.

RECURSO: Fonte 00 – Receitas Ordinárias Tesouro.

1 – PREÂMBULO

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça do Estado de Goiás (SSPJ-GO), através de seu Secretário, determinam abertura do procedimento licitatório a ser realizado pelo Pregoeiro/SSPJ, usando a competência delegada na Portaria nº. 766/2012 - Gab. Sec. de 10/07/2012, torna público que se encontra aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (GLOBAL)**, a ser realizada em sessão pública, oriunda do processo nº. 201200011000558, objetivando a **manutenção preventiva e corretiva da aeronave prefixo PT-LZY do CBMGO**. O presente certame será regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Este Edital está disponível aos interessados no endereço do preâmbulo acima, e publicado nos *sites* **www.comprasnet.goias.gov.br** a disposição das empresas cadastradas no CADFOR - Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística – SUPRILOG e **www.sspj.go.gov.br** de livre acesso.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação a **manutenção preventiva e corretiva da aeronave prefixo PT-LZY do CBMGO**.

3 – DO LOCAL, DATA E HORA

3.1. O **Pregão Eletrônico nº 035/2013** será realizado em sessão pública, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no dia **12 de março de 2013 a partir das 09 horas**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

3.2. As Propostas Comerciais deverão ser cadastradas, através do sítio www.comprasnet.go.gov.br, no período compreendido **entre as 09 horas e 14 horas do dia 12 de março de 2013**.

3.3. A **1ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **12 de março de 2013 às 14 horas e terá duração de 10 (dez) minutos**.

3.4. A **2ª etapa da fase competitiva (lances)** terá início no dia **12 de março de 2013 às 14 horas e 10 minutos e será encerrada com o fechamento aleatório**.

3.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.6. Todas as referências de tempo contidas neste Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas do Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



4.1 - Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, e estiverem devidamente cadastrados/credenciados perante o sistema www.comprasnet.goias.gov.br.

4.2 – Os licitantes deverão acessar diariamente o site acima indicado a fim de tomar ciência acerca de comunicados com referência a eventuais alterações.

4.3 – O acesso ao credenciamento se dará somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou na condição de “credenciado” junto ao CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.3.1. – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pelo referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”.

4.3.1.1. – O credenciamento sempre importará no preenchimento de formulário de responsabilidade e apresentação de cópia autenticada da cédula de identidade, CPF, e procuração do responsável pela empresa, bem como, da última alteração contratual.

4.3.1.2. – Nos casos onde a empresa vencedora estiver com o cadastro junto ao CADFOR apenas na condição de “credenciado”, deverá antes da homologação do procedimento providenciar seu cadastro completo e se encontrar na condição de “homologado” para a emissão do CRC (Certificado de Registro Cadastral).

4.4 - A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços em data e horário previstos neste Edital, exclusivamente por meio eletrônico.

4.5 - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual. E ainda aqueles que não estiverem com o cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

4.6 - A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.7 - Como requisito para participação neste Pregão, o licitante com cadastro “homologado” ou “credenciado” deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasnet.goias.gov.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 – A participação no presente pregão eletrônico estará aberta somente aos licitantes com cadastro “homologado” ou “credenciado” no CADFOR Cadastro de Fornecedores gerenciado pela Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG.

5.1.2 – Os interessados que não estiverem com o cadastro homologado no CADFOR da SUPRILOG, deverá providenciar o mesmo pelo site www.comprasnet.goias.gov.br, opção “login do FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas.

5.1.3 – O credenciamento na licitação implica o uso de login e senha eletrônica de acesso ao sistema, validada quando da homologação/credenciamento do cadastro do fornecedor.



5.1.4 – A homologação do cadastro do fornecedor só será definitiva após o envio da documentação original do licitante ao CADFOR.

5.1.4.1– Para cadastramento, renovação cadastral e regularização, o interessado deverá atender todas as condições estabelecidas no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas. Não havendo pendências documentais, o CADFOR emitirá o CRC no prazo de até 04 (quatro) dias úteis consecutivos, contados do recebimento da documentação completa excluindo-se o dia de entrega e vencendo os prazos apenas nos dias em que houver expediente regular e integral na Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

5.1.4.2 – Em caso do licitante pretender utilizar-se de outros cadastros que atendam a legislação pertinente para participar do pregão eletrônico, efetuará seu credenciamento de forma simplificada junto ao CADFOR, caso em que ficará dispensado de apresentar toda a documentação abrangida pela referido cadastro, mediante a apresentação do mesmo ao CADFOR e terá registrado apenas a condição de “credenciado”. (conforme a Instrução Normativa 004/2011-GS).

5.1.5 – A simples inscrição do pré-cadastro no sistema Comprasnet, não dará direito ao licitante de credenciar-se para participar deste pregão eletrônico, face que sua senha ficará bloqueada.

5.1.6 – O desbloqueio do login e senha do fornecedor serão realizados após a homologação do cadastro do licitante.

5.2 - O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3 - O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 14** do presente edital.

6 - DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site www.comprasnet.goias.gov.br na data e nas formalidades indicadas neste Edital e seus anexos, após o preenchimento do formulário eletrônico, com manifestação em campo próprio do sistema de que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas no edital e seus anexos.

6.2 - Todas as condições estabelecidas para os itens, pelo Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial.

6.3 - O prazo de validade da proposta será de acordo com o estipulado no **item 16** do edital, a contar da data marcada para a abertura das mesmas.

6.4 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da vencedora.

6.5 - As propostas encaminhadas pelos vencedores, deverão conter obrigatoriamente a marca do objeto ofertado, sendo desclassificadas as propostas em desacordo.



6.6 - Sempre que a descrição mínima do bem utilizar a terminologia “aproximada” ou “aproximadamente”, a medida do objeto ofertado deverá estar compreendida no intervalo de 10% (dez por cento) acima e 10% (dez por cento) abaixo da medida especificada.

6.7 - Todas as empresas deverão cotar seus preços com todos os tributos inclusos, inclusive o ICMS. Entretanto, caso a empresa estabelecida no Estado de Goiás venha a ser a vencedora deverá atender aos termos do Convênio ICMS 26/03 – CONFAZ, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 5.825 de 05.09.2003, que concede isenção do recolhimento do ICMS relativo ao produto cotado, para tanto, quando da emissão da Nota Fiscal deverá destacar em seu histórico esta isenção e excluir do valor a ser pago pela SSPJ a parcela do numerário referente à isenção.

6.8 - Documentação para fins de habilitação técnica deve ser apresentada juntamente com a proposta comercial conforme exigências do termo de referência – Anexo I do Edital (será analisada e aprovada única e exclusivamente pela área requisitante e/ou responsável técnico).

- a) Deverá apresentar o seu **Certificado de Homologação de Empresa (CHE)** emitido pela **Agencia Nacional de Aviação Civil - ANAC**, constando o Padrão “C” Classe 2, “D” Classe 1, “E” Classe 1 e 2, “F” Classe 3 e “H” Classe única ou Padrão superior;
- b) Declaração de que a licitante possui oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para manutenção no modelo de aeronave e seu respectivo motor objeto do Termo de Referência. A oficina deverá estar situada dentro do raio máximo de Trezentos (trezentos) quilômetros distantes da capital de Goiás, onde poderão ser executadas as manutenções.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 – Concluída a fase de credenciamento será iniciada a sessão pública do pregão, no horário previsto neste edital, durante a qual os fornecedores registrarão suas propostas, sendo aceita somente uma proposta por item para cada fornecedor.

8 - DOS LANCES

8.1 – Após o término do prazo estipulado para a fase de registro de propostas, o sistema iniciará a fase competitiva, durante a qual os licitantes que registraram propostas poderão ofertar lances através do sistema eletrônico, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

8.2 - Durante o transcurso da sessão pública eletrônica, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelos licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

8.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pela própria licitante que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Caso o proponente não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.6.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial de Goiás.

8.7 – O encerramento ocorrerá da seguinte forma, a fase de lances terá duas etapas:



8.7.1 – A 1ª etapa, com tempo de duração de 10 (dez) minutos, que será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema aos licitantes;

8.7.2 – A 2ª etapa transcorrerá com a abertura de prazo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.8 - O pregoeiro sempre poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 - DO JULGAMENTO

9.1 - O critério de julgamento será o de acordo com o determinado no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

9.2 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

9.3 - Caso não se realize lance, será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

9.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, o sistema informará quem é o licitante detentor da melhor oferta e este deverá comprovar de imediato sua situação de regularidade, esta comprovação se dará mediante encaminhamento da documentação e da proposta atualizada, via fax ou e-mail, conforme estipulado o item **10.9** deste Edital, com os valores obtidos no Pregão, e deverão posteriormente ser encaminhados os originais da proposta, e a documentação exigida para habilitação original ou cópia autenticada via cartório, publicação em órgão da imprensa oficial, ou cópia autenticada por servidores membros da Comissão Permanente de Licitação da GL/SSPJ, quando a Licitante optar por autenticar sua documentação pela Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça.

9.6 – Nas situações em que as propostas apresentadas pelas **microempresas e empresas de pequeno porte** que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, considerar-se-ão ter havido empate.

9.6.1 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) sendo apresentada, por microempresa ou empresa de pequeno porte, nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não sendo apresentada nova proposta pela micro empresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 9.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 9.6, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



e) O disposto no subitem 9.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.2 - No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto na alínea “a” do subitem acima.

9.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta do menor preço final.

9.8 - Se a oferta não for aceita o pregoeiro restabelecerá a etapa competitiva de lances entre os licitantes. Nesse caso a proposta de preço juntamente com a documentação para habilitação terá como referência a data da convocação da nova vencedora, e assim sucessivamente.

9.10 – Caso ocorra a desclassificação ou inabilitação do menor lance por responsabilidade exclusiva do licitante, o mesmo sofrerá as sanções previstas no artigo 80, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

9.11 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no site www.comprasnet.goias.gov.br.

10 - DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

O licitante vencedor deverá enviar no endereço e nas conformidades exigidas neste certame a seguinte documentação:

10.1 – CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pelo CADFOR da Superintendência de Suprimento e Logística - SUPRILOG, atualizado, em vigência e com o *status* REGULAR ou IRREGULAR.

10.1.1 - Na data da abertura do procedimento de licitação, os documentos dos itens 10.2, 10.3, 10.4 e 10.5.2 (**conforme art. 4º da Instrução Normativa 004/2011-GS**), que comprovarem suas regularidades e/ou que estiverem com suas datas em vigor no CADFOR da SUPRILOG, estarão dispensados de apresentação pelos licitantes.

10.2 - REGULARIDADE JURÍDICA

10.2.1 – Cédula de Identidade;

10.2.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

10.2.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

10.2.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

10.2.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



10.3.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.3.3 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

10.3.4 - Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

10.3.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

10.3.6 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, **se sediado/domiciliado em outra unidade da federação, e do Estado de Goiás.**

10.3.7 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.3.8 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, no termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

Obs: Caso a participação no certame se dê através da matriz, com possibilidade de que a execução contratual se dê por filial, ou vice-versa, a prova de regularidade fiscal deverá ser de ambas, dispensando-a quando, pela própria natureza das certidões, forem emitidas somente em nome da matriz (deliberação da Procuradoria-Geral do Estado através de seu Despacho “AG” nº 001930/2008).

10.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

10.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Considerar-se-á detentora de boa situação financeira a empresa de cujo Balanço ou Demonstrativo Contábil do último exercício social possam extrair elementos que comprovem o valor igual ou superior a 1 (um);

a) Apresentar a comprovação do índice de liquidez geral apurado no balanço apresentado pela proponente, extraíndo os seguintes elementos: I) Índice de Liquidez Corrente (ILC), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILC = AC/PC$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante e PC corresponde a Passivo Circulante e II) Índice de Liquidez Geral (ILG), igual ou superior a 1,00 (um inteiro), onde $ILG = AC + RLP/ET$ sendo que AC corresponde ao Ativo Circulante, RLP corresponde a Realizável a Longo Prazo, ET corresponde a Exigível Total.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente publicadas na imprensa oficial, quando se tratar de sociedades por ações, acompanhado do índice da aferição financeira exigido na alínea “a” deste subitem;

- A empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices citados no item “1” supra, quando de sua habilitação, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em Lei.
- **Nos casos em que a comprovação de qualificação econômico-financeira seja por meio de capital social ou patrimônio líquido mínimos, poderá ser requisitado, a qualquer momento, relação dos compromissos assumidos pelos licitantes, que importem**



diminuição de sua capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, nos termo do § 4º do artigo 31 da LLC.

10.5 – DAS DECLARAÇÕES

10.5.1 - Declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Estadual, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DATA E LOCAL _____

Assinatura do Diretor ou Representante Legal.

10.5.2 - **Declaração** da proponente de que não possui em seu quadro de pessoal, **empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho**, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99), elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da proponente.

10.6 – ATESTADO COM CERTIDÃO de Acervo Técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente para o qual executou ou está executando a contento serviço de manutenção em aeronave de asa fixa equipada com motor convencional, ter prestado serviço compatível com o objeto desta licitação e contemplar as especificações solicitadas.

10.7 – DAS PRERROGATIVAS

10.7.1 – As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação.

2) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.7.2 - Para fins do disposto no subitem 10.7, o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar federal n. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, devendo ser apresentado juntamente com a documentação de habilitação:

I – certidão que ateste o enquadramento expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no [sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional), podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório;

II – declaração, sob as penas da lei, de cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em que se ateste a aptidão



para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06.

10.8 – Todos os documentos deverão estar com prazo vigente, e para as certidões que não mencionarem prazo de validade, considerará o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

10.9 - Os documentos exigidos para habilitação, não contemplados pelo CRC, deverão estar atualizados na data da Sessão Pública, devendo ser encaminhados pela licitante detentora da melhor oferta por fax e/ou e-mail (cplssp@gmail.com), no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após finalização da fase de lances. Posteriormente os mesmos deverão ser encaminhados, bem como a Proposta Comercial atualizada após a fase de lances, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis após a data do encerramento do pregão. Caso ocorra pedido de **documentação técnica e/ou amostra** (laudos, manuais e etc) a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para envio após o encerramento da sessão pública. O endereço para envio da documentação é o seguinte: **Gerência de Licitações da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça**, sito na Avenida Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário – Goiânia –GO, CEP 74.435-300, e estarem separados, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além da identificação com nome, endereço, CNPJ da proponente e nome do pregoeiro, os seguintes dizeres:

Envelope nº. 1 – PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº. 035/2013 – SSPJ

Processo nº. 201200011000558

Envelope nº. 2 – DOCUMENTAÇÃO

Pregão Eletrônico nº. 035/2013 – SSPJ

Processo nº. 201200011000558

10.9.1 - Os prazos de envio deverão ser respeitados, sob pena de desclassificação e inabilitação da empresa vencedora, sendo, inclusive, condição indispensável para a contratação.

10.9.2 – Nos casos em que a licitante for filial, poderão ser apresentados os seguintes documentos da matriz em detrimento dos documentos da filial, desde que aquela (matriz) centralize o recolhimento dos tributos:

- **Balanco Patrimonial (CNPJ da Matriz);**
- **Certidão Negativa de Falência/Concordata (CNPJ da Matriz);**
- **E demais casos em que estejam no próprio documento/certidão ou previstos em Lei.**

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Declarado o vencedor, no dia e horário comunicado através do *chat*, qualquer licitante poderá, manifestar motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

11.1.1 - O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade competente para apreciá-los serão realizados pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo. O encaminhamento à autoridade superior se dará apenas se o pregoeiro, justificadamente, não reformar sua decisão. A autoridade competente terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo, devidamente comprovado.



11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 11.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.5 - Não serão conhecidos os recursos e as contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo *chat*, por fax, correios ou entregues pessoalmente. As peças recursais deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do site "www.comprasnet.go.gov.br".

11.6 – Os recursos impetrados exclusivamente para postergar e preterir o normal andamento desta licitação e ainda aqueles sem respaldo ou fundamentação legal, serão sumariamente indeferidos na própria sessão, pelo pregoeiro que externará através do chat, as causas de sua inadmissibilidade.

11.7 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 - Inexistindo manifestações recursais, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a autoridade superior homologará a licitação, sendo o adjudicatário convocado para assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado ao fornecedor através do setor competente do órgão requisitante, conforme item 16 deste edital, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais, acompanhado dos documentos fiscais.

13.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária estabelecida no item 17 do Edital.

14 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

15 - DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.1 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.2 - Retardarem a execução do pregão;

15.3 - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

15.4 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

16- DOS PRAZOS



16.1 – A prestação dos serviços dará início em até **15 (quinze) dias** após a publicação da outorga do contrato.

16.2 – O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 02 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no Termo de Referência.

16.3 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento provisório do(s) bem (ens) uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante termo de recebimento definitivo, recibo, ou outro documento equivalente, firmado pela Comissão de Recebimento da SSPJ.

16.3.1 – Após a entrega, constatada inconfirmandade nos objetos, o mesmo será substituído por um conforme, sem direito a ressarcimento à Vencedora/Contratada e sem ônus a SSPJ.

16.4 – Na hipótese de substituição, complementação de quantidade ou de partes, a vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da SSPJ, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratado.

16.5 - A adjudicatária deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer a **Seção de Planejamento e Orçamento – BM/4**, para dar o aceite na Nota de Empenho e/ou para assinar o termo de instrumento equivalente.

16.6 - A declaração da validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura dos trabalhos licitatórios.

16.7 - Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento definitivo do produto e aprovado os termos das Notas Fiscais.

17 - OS RECURSOS FINANCEIROS PARA PAGAMENTO DO OBJETO SÃO CLASSIFICADOS DA SEGUINTE FORMA:

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|----------------------------|--------|---|
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | | |
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
| Unidade Orçamentária | 2903 | Gab. do Comando do Corpo de Bombeiros Militar |
| Função | 06 | Segurança Pública |
| Sub-função | 182 | Defesa Civil |
| Programa | 1092 | Programa Socorro Presente |
| Ação | 2323 | Garantia do Transporte Multimodal de Urgência e Emergência em Goiás |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras Despesas Correntes |
| Fonte de Recurso | 00 | Receitas Ordinárias Tesouro |

18 – DAS OBRIGAÇÕES

18.1 – DA EMPRESA VENCEDORA

18.1.1 – A vencedora, se obriga a cumprir todas as exigências mínimas deste Edital e entregar o objeto, de primeira qualidade, atendendo as condições e quantidades estipuladas.

18.1.2 – Será de responsabilidade da vencedora, todas as despesas em sua totalidade, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venha a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado.

18.2 – DO CONTRATANTE



18.2.1 – Disponibilizar local adequado para o recebimento do objeto.

18.2.3 – Fiscalizar e inspecionar o produto entregue, podendo rejeitá-lo, quando este não atender ao definido.

18.2.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SSPJ.

18.2.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita do fornecedor, para que ele possa cumprir as suas obrigações, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-lo em todos os casos omissos, se ocorrer, desde que dentro das condições estabelecidas na aquisição.

19 – DA CONVOCAÇÃO DO VENCEDOR

19.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora classificada e habilitada, será convocado para retirar a Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, no prazo estipulado no item 16 deste Edital.

19.1.1 – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para dar o aceite na Nota de Empenho ou firmar outro documento equivalente.

19.1.2 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da retirada da Nota de Empenho ou assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

19.2 - O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá retirar a Nota de Empenho, dentro das formalidades e do prazo estipulado no item 16 deste Edital, a contar do recebimento da comunicação, através de Fax, Correio ou e-mail.

19.3 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - Este edital e seus anexos deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta no sistema, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.3 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.4 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5 - Caberá à empresa credenciada acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



20.6 - Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão.

20.6.1 - Os pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados via fax ou e-mail, sendo que deverá ser confirmado o recebimento do documento ou arquivo através do telefone (62) 3201-1029 com o pregoeiro ou algum membro da equipe de apoio.

20.7 - Os atos de impugnação do certame serão formulados por escrito e deverão ser protocolados na GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, no endereço do rodapé, e deverá ainda, estar acompanhada do estatuto social da empresa, quando o sócio ou proprietário ser o portador do ato protocolar, e de instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, do representante legal da empresa, da qual constem poderes específicos para os atos do referido tema ao procurador portador, se este for o protocolador do ato.

20.7.1 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.7.2 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.8 - A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.

20.9 – A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos serão contados da seguinte forma: excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só iniciam e vencem em dias de expediente da SSPJ.

20.10 – A critério da SSPJ, o quantitativo poderá sofrer acréscimo ou supressão até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.11 – A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

20.12 – Informações complementares que visam obter esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (62) 3201-1029.

20.13 – Maiores informações sobre as especificações dos objetos licitados poderão ser obtidas com o Sr. Altieri Araújo de Oliveira – Cap. QOC, pelo telefone (62) 8150-0280, em horário comercial.

21 – DO FORO

21.1 - A interpretação e aplicação dos termos dessa aquisição serão regidas pelas leis brasileiras e o foro da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá competência sobre qualquer controvérsia resultante deste certame, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22 - INTEGRA O PRESENTE EDITAL:

22.1 - Anexo I – Termo de Referência.

22.2 - Anexo II - Planilha de Quantitativos e preços unitários. (Valor máximo para contratação autorizado pela Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN).

22.3 – Anexo III – Minuta do Contrato.



Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSPJ



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 035/2013 – SSPJ
Processo n.º 201200011000558

Elaborado pelo requisitante da despesa.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AERONAVE DE ASA FIXA DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS

1. DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção (corretiva e Preventiva), fornecimento de peças, acessórios e componentes, locação de peças e componentes (em caráter extraordinário) de acordo com o Programa Recomendado de Manutenção para célula, motor e aviônicos da Aeronave especificada abaixo, em todo território do Estado de Goiás, ou onde quer que se encontrem a referida aeronave, em missões a cargo da Contratante ou em convênio por um período de 12 (doze) meses com possibilidade de renovação contratual por período de 60 (sessenta) meses. Todas as inspeções, revisões ou manutenções deverão ser realizadas de acordo com as exigências da legislação da Aviação Civil Brasileira, devidamente homologada e com total garantia de qualidade dos materiais e serviços.

1.2. A aeronave:

CESSNA/AIRCRAFT T210N, Fabricante: Cessna, Ano de Fabricação – 1980, Modelo – T210N, Número de Série – 210-63984, Lotação - 01 Tripulante e 05 Passageiros, Peso Total – 1.814 Kgs, Certificado de Aeronavegabilidade -12732, Prefixo: PT-LZY.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando que a aeronave descrita no item 1 é operada pelo CBMGO e empregada em diversas operações no âmbito das atividades bombeiro militar, tais como transporte de vítimas, enfermos e pacientes, vôos de detecção de focos de incêndio florestal (principalmente, no período de seca e queimadas), transporte de autoridades e outras.

2.2. Considerando que a Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), órgão Nacional controlador da aviação civil no Brasil, exige que sejam realizadas todas as inspeções previstas nos manuais dos fabricantes e as intervenções necessárias para o correto funcionamento da aeronave, sob pena da suspensão do Certificado de Aeronavegabilidade (CA) do avião, o que impossibilitaria seu uso.

2.3. Considerando a necessidade das manutenções preventivas e corretivas, sendo que a primeira tem como finalidade de evitar panes por meio de verificações baseadas no período de uso e na vida útil dos componentes e dos sistemas. Já a corretiva objetiva-se a sanar panes reportadas pelos tripulantes fora da manutenção preventiva ou encontradas durante a realização desta.

2.4. Considerando que o avião em tela foi fabricado nos Estados Unidos da América no ano de 1980, e atualmente não é mais comercializado, e assim a grande maioria das peças para manutenção, dificilmente são encontradas no mercado aeronáutico a pronta-entrega. Tal fato assemelha-se a um veículo automotor que tem sua fabricação suspensa, e o fabricante é obrigado a fornecer peças de reposição somente por um determinado período, após este se extingue a fabricação das peças. Com aeronaves, a diferença é que as peças podem ser confeccionadas sob encomenda à fábrica respectiva do avião, já que não há estoque disponível.

2.5. Finalmente, considerando os serviços previstos que são estipulados por horas voadas e alguns que serão necessários para a melhoria da aeronave foram feitos orçamentos onde foi retirado o menor valor para contratação, sendo de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para mão de obra e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para a aquisição de peças e componentes para manutenção em 12 meses.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE E VALORES ESTIMADOS.



| LOTE ÚNICO | | |
|---|--|--|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AERONAVE PREFIXO PT-LZY | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MENORES VALORES ESTIMADOS |
| 01 | Mão-de-obra | Homem/hora R\$ 190,00 (cento e noventa reais) |
| 02 | Fornecimento de peças e demais insumos indispensáveis às inspeções/revisões, durante os 12 meses | Preço de custo (nota fiscal de compra) + 55% - taxa de administração (cinquenta e cinco por cento de acréscimo) |
| 03 | Serviços especiais e excepcionais (subcontratados) | Preço final dos serviços especiais (nota fiscal de contratação) + 35% - taxa de administração (trinta e cinco por cento de acréscimo). |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil) | | |

OBS.: Para o item 03, serviços especiais e excepcionais (subcontratados), deverão ser apresentados, antes da autorização para realização do serviço, pelo menos três orçamentos para o Gestor do Contrato. O gestor de posse dos orçamentos fará pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços, sendo que só após essa providência será autorizada a prestação mais vantajosa.

Estão classificados como serviços, mediante exigências, especificações e condições estabelecidas abaixo no item 5.

4. DA METODOLOGIA

4.1. O valor total estimado para esta contratação é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para serviços, sendo R\$ 105.000,00 para mão-de-obra e R\$ 45.000,00 para serviços especiais e excepcionais e R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) para peças. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

4.1.1. Na proposta de preços a proponente deve utilizar o modelo constante no ANEXO II do Edital, formalizado, sendo que, para o "item 01(mão-de-obra)"; o preço do homem/hora universal, em moeda corrente nacional, em algarismos contendo duas casas decimais e por extenso; para o "item 02 (peças)" os dizeres: preço de custo + (inserindo a porcentagem de acréscimo sobre o preço de custo das peças e demais insumos, em algarismos com duas casas decimais e por extenso) e para o "item 03 (serviços especiais e excepcionais - subcontratados)" os dizeres: preço final dos serviços especiais + (inserindo a porcentagem de acréscimo sobre o preço final subcontratado), em algarismos com duas casas decimais e por extenso);

4.1.2. Considera-se preço de custo o valor da Nota Fiscal de entrada das peças e demais insumos no estoque da proponente.

4.1.3. Os serviços constantes no item "03" somente serão realizados aqueles que necessitem subcontratação, mediante Laudo Técnico da Contratada e aprovação prévia do Gestor do contrato, durante as inspeções/revisões/manutenções das aeronaves.

4.1.4. O valor dos serviços especiais e excepcionais subcontratados será comprovado mediante a apresentação de cópia autenticada da Nota Fiscal expedida pela subcontratada, alusiva aos serviços subcontratados.

4.2. No percentual de acréscimo sobre o valor de custo das peças e no valor do homem/hora e serviços especiais e excepcionais deverão estar inclusas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, fretes, impostos, taxas, desembaraços, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento das peças e/ou prestação da mão-de-obra.

4.3. O valor das peças e demais insumos a ser pago pela contratante será o preço de custo dos mesmos utilizados nas inspeções/revisões/manutenções, comprovado mediante apresentação de **Nota Fiscal de entrada das mesmas no estoque da empresa, com todos os custos incidentes na operação (imposto, taxa, frete, etc.), mais o menor percentual apurado nesta licitação.**

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:



5.1. Os serviços para a manutenção da aeronave Cessna, de prefixos PT-LZY de modelo T210N “Centurion II”, ocorrerão conforme discriminação a seguir, considerando que esta voe aproximadamente 300 (trezentos) horas por ano e tem disponível 550 (quinhentos e cinquenta) horas para a próxima revisão geral de motor:

5.1.1. Manutenção Preventiva:

Manutenção preventiva: é o conjunto das atividades programadas, geralmente repetitivas, que permitem verificar e manter um determinado nível e qualidade de funcionamento. Estão previstas no programa recomendado de manutenção do fabricante, ocorrendo por hora de voo ou por data.

- a) Inspeções Horárias de Célula e de Motor (constantes nos Manuais de Manutenção da aeronave e do motor), **Revisão** de 50, 100 e 200 horas;
- b) Inspeções Calendárias de Célula e de Motor (constantes nos Manuais de Manutenção da aeronave e do motor);
- c) IAM (Inspeção Anual de Manutenção); de acordo com RBAC 43;
- d) Manutenção geral da aeronave, motor e acessórios;
- e) Serviços resultantes de manutenção preventiva ou discrepâncias em equipamentos eletroeletrônicos, em equipamentos e instrumentos de voo, no sistema hidráulico, panes no sistema de trem de pouso e na célula da aeronave.
- f) O orçamento de Mão de obra das manutenções preventivas será feito pelo valor específico de cada manutenção que poderá ser realizada no período de 01(um) ano.

5.1.2. Manutenção Corretiva:

Manutenção corretiva: é o conjunto das operações executadas após a ocorrência de uma pane ou de uma anomalia (discrepância), permitindo restabelecer o nível de funcionamento inicial. Podendo ser ainda, o cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade – DA emitida por uma Autoridade Aeronáutica, bem como a aplicação de modificações mandatórias ou recomendadas emitidas pelo fabricante do avião ou motor.

- a) Correção de discrepâncias de célula e motor (até o nível de homologação permitido);
- b) Cumprimento de diretivas técnicas (DAS; CNs, AD-EASA, SBs, MSB's e ASBs);
- c) Substituição de componentes de vida útil controlada;
- d) O orçamento de Mão de obra das manutenções corretivas será feito por homem/hora para qualquer serviço inclusive os de mecânicos para instalação de acessórios homologados pelo fabricante da aeronave ou aprovados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- e) Serviços de reparos estruturais;
- f) Serviços de aviônicos;
- g) Serviços de pintura externa e interna (retoques e/ou geral), reformas e/ou reparos externos e modernização e revitalização de interior e substituição de carenagens;
- h) Serviço de limpeza e conservação sempre quando necessário e/ou solicitado pela contratante (com encerramento mensal);
- i) Revisão geral e/ou manutenção corretiva dos seguintes componentes: conjunto de hélice, governador, alternador, magnetos, bomba de combustível, bomba hidráulica, sistema elétrico, conjunto de piloto automático, transponder, VHF de navegação, VHF de comunicação, ADF, DME, conjunto de SSB, giro direcional, giro horizonte com diretor de voo, indicador de RPM, indicador de fluxo de combustível, indicador de pressão, indicador de temperatura de óleo, velocímetro, mangueiras hidráulicas e de combustível, confecção de mangueiras de combustível e hidráulica (homologadas), recuperação de defletores dos motores, com retífica das bocas, calafetação e/ou substituição das janelas e para-brisa; aferição da taxa de compressão dos cilindros dos motores; limpeza especial (química) dos bicos injetores dos motores; retirada, limpeza e reinstalação dos radiadores de óleo; substituição dos rolamentos das rodas e capas; retirada e reinstalação dos tanques de combustível (se for o caso) para reparos e realização de peso e balanceamento;
- j) Serviços de Controle e atualizações das horas (TBO) ou tempo de vida (TLV) entre revisões gerais dos componentes ou acessórios instalados na célula ou motores previstos pelos fabricantes, de boletins de serviços (BS) e diretrizes de aeronavegabilidade (DA). Das cadernetas e DIAM, regularização de documentos necessários para o voo, como o de matrícula, aeronavegabilidade entre outros. Assinatura das Publicações e Cartas Aeronáuticas e ROTAER;
- l) Serviços não constantes do Certificado de Homologação de Empresa - CHE da **Contratada**, os quais deverão ser subcontratados.

5.1.3. Peças que poderão ser adquiridas:

- a) Equipamentos e peças eletro-eletrônicos;



- b) Equipamentos e instrumentos de vôo ou do motor;
- c) Conjuntos, subconjuntos, peças do sistema de lubrificação e arrefecimento do motor.
- d) Conjuntos, subconjuntos, peças do motor;
- e) Peças e componentes do sistema hidráulico;
- f) Peças e componentes do sistema de alimentação de combustível;
- g) Peças e componentes do sistema de ventilação da aeronave;
- h) Peças e componentes do sistema elétrico da aeronave.
- i) Peças e componentes do trem de pouso;
- j) Pneus, bateria, hélice, luzes de iluminação da aeronave e do painel de aviônicos e componentes adjacentes;

5.2. Manutenção Fora da Base

5.2.1. Em casos de emergência, ou em casos de panes fora de uma da Base da Contratada deverá prestar os serviços em local diverso do estipulado e para isso será fornecido pela CONTRATADA o transporte do material, ferramental e pessoal, via aérea ou terrestre;

5.2.2. A Contratada arcará com o ônus decorrente do transporte de aeronave acidentada ou impossibilitada de voar, em caso de incidente, do local da ocorrência até local de manutenção, responsabilizando-se pelo transporte, seguros, taxas e quaisquer outras despesas. Tais despesas serão ressarcidas pela contratante, seguindo-se a mesma regra para contratação de serviços especialíssimos.

5.2.3. Farão ainda parte dos serviços, quaisquer intervenções necessárias ao reparo dos componentes que fazem parte da aeronave, mesmo que não descritos no subitem anterior.

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Ao contratante é assegurado o direito de, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços, ainda, poderá indicar Bombeiro Militar com curso de manutenção para cumprir estágio na Oficina da Contratada a fim de obtenção da certificação deste(s) profissional(ais), acompanhando as intervenções de manutenção que serão realizadas na aeronave objeto deste edital.

6.2. A existência e atuação da fiscalização por parte do Contratante em nada restringem as responsabilidades únicas, integrais e exclusivas da contratada, no que concerne aos serviços prestados e as consequências e implicações próximas ou remotas.

7. DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA HABILITAÇÃO:

7.1. A empresa licitante deverá apresentar o seu **Certificado de Homologação de Empresa (CHE)** emitido pela **Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**, constando o Padrão "C" Classe 2, "D" Classe 1, "E" Classe 1 e 2, "F" Classe 3 e "H" Classe única ou Padrão superior.

7.2. A empresa licitante deverá apresentar Atestado com Certidão de Acervo Técnico expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado na Entidade Profissional competente para o qual executou ou está executando a contento serviço de manutenção em aeronave de asa fixa equipada com motor convencional, ter prestado serviço compatível com o objeto desta licitação e contemplar as especificações solicitadas.

7.3. Apresentar declaração de que a licitante possui oficina homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), para manutenção no modelo de aeronave e seu respectivo motor, objeto deste Termo de Referência. A oficina deverá estar situada dentro do raio máximo de Trezentos (trezentos) quilômetros distantes da capital de Goiás, onde poderão ser executadas as manutenções.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. Compete à Contratada atender prontamente o Contratante, executando os serviços e reposição de peças, referidos no Item 5, **Elenco dos itens da categoria (Bens ou Serviços)**, utilizando equipamentos e mão de obra compatíveis e respeitando ainda o seguinte:

8.2. Apresentar orçamento prévio, contendo separadamente o valor das peças e o valor da mão de obra específico, com o valor do homem/hora se for o caso, para aprovação da administração e autorização do Contratante.



8.3. Iniciar a execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Contratante.

8.3.1. Caso a aeronave, peças, motor e/ou acessórios sejam deslocados para outra cidade que não seja Goiânia e Anápolis, limitada a 500 Quilômetros de distância destes municípios, os serviços deverão começar imediatamente ou no máximo com 01 (um) dia após a chegada.

8.4. - Assumir as responsabilidades técnicas pelos serviços executados, em conformidade com o previsto no Código Brasileiro do Ar;

8.5. - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.6. - Permitir o acompanhamento da execução dos serviços por integrantes do CBM-GO;

8.7. - Fornecer todo o ferramental necessário para a realização dos serviços;

8.8. - Informar antecipadamente, todo e qualquer impedimento para a execução dos serviços;

8.9. - Dar garantia aos serviços prestados por 100 (cem) horas de voo ou 06 (seis) meses após a sua entrega, prevalecendo o que ocorrer por último. Quanto à garantia das peças substituídas ou reparadas, deve prevalecer a do fabricante ou das empresas reparadoras.

8.10. - Providenciar junto ao fabricante o cumprimento da garantia, conforme a necessidade das peças substituídas.

8.11. - Peças substituídas e inservíveis deverão ser devolvidas ao CBM-GO, após o término dos serviços;

8.12. - Apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas a seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato;

8.13. - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;

8.14. - Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação;

8.15. - Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e confiabilidade dos serviços prestados e pelas peças trocadas, especialmente para efeito de substituição ou reparo imediato;

8.16. - Expedir e encaminhar ao CBM-GO a fatura ou nota fiscal dos serviços executados e/ou peças substituídas, até o quinto dia útil posterior ao mês que se refere para comprovação de sua exatidão.

8.17. - Retirar e entregar para manutenção, livre de quaisquer ônus tais como, despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, o (s) acessório(s), componente (s), motor da aeronave, no local de hangaragem do CBM-GO, mantendo toda a operação com a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros;

8.18. – Efetuar os registros de manutenção corretiva nas respectivas cadernetas.

8.19. – Caso algum serviços de manutenção e reposição de peças tenham que ser terceirizados, a empresa escolhida para realização do serviço deverá ter autorização prévia do CBM-GO, além de possuir todas as condições técnicas e autorizações para realização do serviço.

8.20. – Informar antecipadamente todo e qualquer impedimento para a venda de peças;

8.21. Se o nível de avarias for tal que envolva qualquer grande reparo não descrito em publicações técnicas específicas para o tipo da aeronave, objeto do presente documento emitidas pelo fabricante ou pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, a empresa contratada deverá executar o serviço sob supervisão de engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica, conforme RBHA-145 – Apêndice “C” em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003, devidamente habilitado, que será o responsável pela qualidade do serviço e pela liberação da aeronave para o retorno ao voo (IAC 31.27.43-0830 – item 6.3,VI – Competência para liberação da aeronave para retorno ao voo).

8.22. O engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica (conforme RBHA-145 – Apêndice “C” em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003) da empresa contratada, encarregado da supervisão do processo de reparos deverá efetuar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. (IAC – 3127-43-0890, item 6.4 V-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).

8.23. É da responsabilidade do engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica da empresa contratada, encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos reparos não



descritos nas publicações técnicas específicas para o tipo de aeronave, objeto do Projeto Básico (IAC – 3127 – 43-0890 – item 6.5 V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).

8.24. Será de responsabilidade do engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica da empresa contratada, o encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos serviços não descritos nas publicações técnicas específicas para a aeronave em questão. (IAC.3127-43.0830 – item 6.5. VI Competência para liberação da aeronave para retorno do voo).

9. DA EXECUÇÃO:

9.1. Prazo para início da execução: 15 (quinze) dias após a publicação da outorga do contrato;

9.2. Nos preços praticados neste ajuste já estão inclusas de todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: traslado da aeronave, até o local onde será realizada a inspeção/revisão/manutenção e do retorno ao local de entrega em Goiânia, bem como os custos com fornecimento de passagem de ida e volta e hospedagem em hotel que assegure condições dignas de instalações, para um técnico designado pelo CBM-GO, para acompanhar a execução das inspeções/revisões/manutenções (em se tratando de empresa de outra cidade), despesas com fretes, transporte, desembarços, seguro e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos, conter razão social do proponente, endereço completo do seu estabelecimento (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail),

9.3. Se após o recebimento dos objetos adquiridos, a Administração constatar que o mesmo foi entregue em desacordo com o contratado, depois de notificado a contratada por escrito será interrompido o pagamento, até que seja devidamente sanada a irregularidade.

9.4. A aeronave, com o serviço executado será recebida pelo CBM-GO em conformidade com a descrição contida na proposta de preços da Contratada;

9.5. Fica assegurada a garantia de qualidade das peças, contra defeito de fabricação;

9.6. Em caso de pane de aeronave, durante a vigência do ajuste, a contratada fica obrigada a providenciar os reparos no local onde a aeronave se encontrar, caso esta fique impossibilitada de operar, sem ônus adicional, lembrando que o homem hora será computado a partir início efetivo dos trabalhos nessas ocorrências.

9.7. O Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás designará um militar para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, na qualidade de Gestor legal.

10. DA GARANTIA:

10.1. A Contratada garantirá os serviços por ela executada pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega da aeronave ou por 100 (cem) horas de voo, prevalecendo o que vencer por último.

10.2. A garantia das peças será repassada ao CBM-GO de acordo com a garantia dada pelo o fabricante ou, se for o caso, pelo fornecedor da peça, por tempo (cronológico) de uso ou em números de horas de voo em que foi submetido às peças, desses dois prevalece o que vencer primeiro.

11. DA PROPOSTA:

11.1. A proposta financeira deverá ser elaborada em língua portuguesa, digitada ou datilografada em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha, devendo constar nome do banco, agência e o número da conta bancária da empresa, para efeito de crédito de pagamento das obrigações.

11.2. Os preços deverão ser cotados por item em real (R\$), devendo incluir impostos, tributos e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste documento.

11.3. A não indicação de parcelas referentes aos impostos, tributos e outros encargos pressupõe que o preço já os inclui.

11.4. Deverá constar o preço global da proposta de preços em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

11.5. O prazo da validade da proposta financeira não poderá ser menor que 90 (noventa) dias, a contar da data da abertura das propostas.



12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1. Este Termo de Referência obedecerá ao disposto pela Lei Federal nº. 8.666 de 23 de junho de 1993, com alterações e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Estadual nº. 17.928 de 27 de dezembro de 2012, pelo Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, pelo Decreto Estadual nº. 7.466, de 18 de outubro de 2011 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado logo após a realização de cada manutenção quando esta ocorrer, contado da data de liquidação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

13.2. O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e a reposição de peças, desde que cumpridas todas as obrigações pela CONTRATADA.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. O CBM-GO, durante a vigência do prazo para a entrega dos serviços, obriga-se a:

14.2. Receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo;

14.3. Rejeitar no todo ou em parte, o materiais que a licitante vencedora entregar fora das especificações deste Termo;

14.4. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da licitante vencedora;

14.5. Comunicar imediatamente à licitante vencedora qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;

14.6. Aplicar penalidades à empresa vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo;

15. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. A licitante vencedora no decorrer da execução do objeto, obriga-se a:

15.2. Efetuar a entrega dos serviços e peças em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

15.3. As peças deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

15.4. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceito os serviços e peças que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

15.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CBM-GO;

15.6. Dar ciência ao CBM-GO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços e reposição de peças;

15.7. Substituir as peças entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas neste Termo, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;

15.8. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;

15.9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

17.10. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo;

15.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;



15.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor Legal do contrato/CBM-GO;

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 – Será permitida a Administração à aplicação das infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 77 à 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O CBM-GO poderá a qualquer tempo recusar a prestação do serviço e a reposição de peças, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado neste Termo ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

17.2. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto do presente Termo, bem como todos os materiais, mão de obra, serviços, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado;

17.3. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

17.4. Declaramos, conforme dispõe o §único do art. 1º da Lei nº. 10.520/02, que os produtos objeto do presente termo e da futura licitação, constituem-se bens comuns.

Goiânia, 21 de fevereiro de 2013.

João Divino Lourenço Júnior – Maj QOC BM
Chefe do Departamento de Especificações e Orçamentos - DECOR



OBSERVAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA PARA CADASTRAMENTO NO COMPRASNET

ITEM 01

HOMEM-HORA: O valor total reservado para o serviço (homem/hora) é de R\$ 105.000,00, portanto o valor a ser lançado, para fins de classificação da melhor proposta será 105.000,00 + o valor unitário do homem/hora. Por exemplo, se o valor unitário da empresa para o homem/hora é de R\$ 190,00, deverá ser lançado:

$$105.000,00 + 190,00 = R\$ 105.190,00$$

(O valor de 190,00 é referente ao valor unitário do homem/hora).

OBS.: Antes de ser declarado vencedor será convocada a empresa primeira colocada para negociar e a mesma deverá lançar o valor cheio reservado para o item (R\$ 105.000,00). O valor de R\$ 105.190,00 é somente para identificar a proposta mais vantajosa (que nesse exemplo é R\$ 190,00).

ITEM 02

PEÇAS: O valor total reservado para a aquisição de peças é de R\$ 140.000,00, portanto o valor a ser lançado, para fins de classificação da melhor proposta será 140.000,00 + % da taxa de administração. Por exemplo, se a taxa de administração é de 55%, deverá ser lançado:

$$140.000,00 + 55 = R\$ 140.055,00$$

(O valor de 55 é referente à % da taxa de administração)

OBS.: Antes de ser declarado vencedor será convocada a empresa primeira colocada para negociar e a mesma deverá lançar o valor cheio reservado para o item (R\$ 140.000,00). O valor de R\$ 140.055,00 é somente para identificar a proposta mais vantajosa (que nesse exemplo é 55%).

ITEM 03

SERVIÇOS ESPECIAIS: O valor total reservado para a aquisição de serviços especiais é de R\$ 45.000,00, portanto o valor a ser lançado, para fins de classificação da melhor proposta será 45.000,00 + % da taxa de administração. Por exemplo, se a taxa de administração é de 35%, deverá ser lançado:

$$45.000,00 + 35 = R\$ 45.035,00$$

(O valor de 35 é referente à % da taxa de administração)

OBS.: Antes de ser declarado vencedor será convocada a empresa primeira colocada para negociar e a mesma deverá lançar o valor cheio reservado para o item (R\$ 45.000,00). O valor de R\$ 45.035,00 é somente para identificar a proposta mais vantajosa (que nesse exemplo é 35%).



A N E X O II

Pregão Eletrônico nº 035/2013 – SSPJ
Processo n.º 20120001600558

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

**(Valor máximo para contratação autorizado pela
Superintendência de Suprimentos e Logísticas/SEGPLAN)**

| LOTE ÚNICO | | | |
|---|--|--|--------------------------|
| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AERONAVE PREFIXO PT-LZY | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MENORES VALORES ESTIMADOS | VALOR DO CONTRATO |
| 01 | Mão-de-obra | Homem/hora R\$ 190,00 (cento e noventa reais) | R\$ 105.000,00 |
| 02 | Fornecimento de peças e demais insumos indispensáveis às inspeções/revisões, durante os 12 meses | Preço de custo (nota fiscal de compra) + 55% - taxa de administração (cinquenta e cinco por cento de acréscimo) | R\$ 140.000,00 |
| 03 | Serviços especiais e excepcionais (subcontratados) | Preço final dos serviços especiais (nota fiscal de contratação) + 35% - taxa de administração (trinta e cinco por cento de acréscimo). | R\$ 45.000,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil) | | | |

***Obs.: Especificações detalhadas dos objetos estão no
Anexo I – Termo de Referência do Edital.***

Gerência de Licitações da SSPJ, Goiânia-Go, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2013.

Eduardo Tolentino Caldeira
Pregoeiro da SSPJ



ANEXO III

CONTRATO Nº. _____/2013

Contrato para manutenção preventiva e corretiva da aeronave prefixo PT-LZY que entre si celebram o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Justiça, e a empresa _____, nas condições que se seguem.

(MINUTA)

1. PREÂMBULO

1.1. DO CONTRATANTE

ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, sediado à Praça Cívica, s/n, Goiânia-GO, neste ato representado pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ, **DR. ROGÉRIO RIBEIRO SOARES**, inscrito na OAB/GO sob o nº 19.033, com poderes conferidos nos termos do §2, do art. 47, da Lei Complementar 58/06, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E JUSTIÇA - SSPJ/GO**, com endereço à Av. Anhanguera, nº. 7.364, Setor Aeroviário, Goiânia-Go, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, **SR. JOAQUIM CLAUDIO FIGUEIREDO MESQUITA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta capital, Cédula de Identidade nº MG-5.452.371 – SSP/MG e no CPF/MF sob o nº 007.306.496-36, nomeado pelo Decreto s/nº publicado no Diário Oficial do Estado no dia 29 de outubro de 2012, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº. 6161 de 03 de junho de 2005 e do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS**, neste ato representado por seu Comandante Geral, **CEL. QOBM SR. CARLOS HELBINGEN JUNIOR**, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade Nº. XXXXX, emitida pelo CBMGO e inscrito no CPF: XXX.XXX.XXX-XX.

1.2. DA CONTRATADA

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF _____, com sede na _____, na Cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, Cédula de Identidade nº _____, e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado no _____, na Cidade de _____, Estado de _____.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Este contrato decorre do procedimento licitatório realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/2013**, objeto do Processo Administrativo nº. 201200011000558 de 03 de outubro de 2012, estando as partes sujeitas aos preceitos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, o Decreto Estadual nº 7.468 de 20 de outubro de 2.011, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e às normas vigentes relativas à matéria e às cláusulas e condições seguintes, sendo ainda parte integrante do presente instrumento, a proposta comercial.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO



3.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da aeronave prefixo PT-LZY por um período de 12 (doze) meses, em conformidade com a Proposta Comercial e o Termo de Referência, que passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços de manutenção preventiva e corretiva por um período de 12 (doze) meses, a contar da outorga do contrato.

Segue abaixo a descrição detalhada dos objetos:

| MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA AERONAVE PREFIXO PT-LZY | | | |
|---|--|--|--------------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MENORES VALORES ESTIMADOS | VALOR DO CONTRATO |
| 01 | Mão-de-obra | Homem/hora R\$ _____ (_____) | R\$ 105.000,00 |
| 02 | Fornecimento de peças e demais insumos indispensáveis às inspeções/revisões, durante os 12 meses | Preço de custo (nota fiscal de compra) + _____% - taxa de administração (_____) | R\$ 140.000,00 |
| 03 | Serviços especiais e excepcionais (subcontratados) | Preço final dos serviços especiais (nota fiscal de contratação) + _____% - taxa de administração (_____). | R\$ 45.000,00 |
| VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil) | | | |

OBS.: Para o item 03, serviços especiais e excepcionais (subcontratados), deverão ser apresentados, antes da autorização para realização do serviço, pelo menos três orçamentos para o Gestor do Contrato. O gestor de posse dos orçamentos fará pesquisa de mercado para verificar a compatibilidade dos preços, sendo que só após essa providência será autorizada a prestação mais vantajosa.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

1.1. Os serviços para a manutenção da aeronave Cessna, de prefixos PT-LZY de modelo T210N “Centurion II”, ocorrerão conforme discriminação a seguir, considerando que esta voe aproximadamente 300 (trezentos) horas por ano e tem disponível 550 (quinhentos e cinquenta) horas para a próxima revisão geral de motor:

1.1.1. Manutenção Preventiva:

Manutenção preventiva: é o conjunto das atividades programadas, geralmente repetitivas, que permitem verificar e manter um determinado nível e qualidade de funcionamento. Estão previstas no programa recomendado de manutenção do fabricante, ocorrendo por hora de voo ou por data.

- a)** Inspeções Horárias de Célula e de Motor (constantes nos Manuais de Manutenção da aeronave e do motor), **Revisão** de 50, 100 e 200 horas;
- b)** Inspeções Calendárias de Célula e de Motor (constantes nos Manuais de Manutenção da aeronave e do motor);
- c)** IAM (Inspeção Anual de Manutenção); de acordo com RBAC 43;
- d)** Manutenção geral da aeronave, motor e acessórios;
- e)** Serviços resultantes de manutenção preventiva ou discrepâncias em equipamentos eletroeletrônicos, em equipamentos e instrumentos de voo, no sistema hidráulico, panes no sistema de trem de pouso e na célula da aeronave.



f) O orçamento de Mão de obra das manutenções preventivas será feito pelo valor específico de cada manutenção que poderá ser realizada no período de 01(um) ano.

1.1.2. Manutenção Corretiva:

Manutenção corretiva: é o conjunto das operações executadas após a ocorrência de uma pane ou de uma anomalia (discrepância), permitindo restabelecer o nível de funcionamento inicial. Podendo ser ainda, o cumprimento de uma Diretriz de Aeronavegabilidade – DA emitida por uma Autoridade Aeronáutica, bem como a aplicação de modificações mandatárias ou recomendadas emitidas pelo fabricante do avião ou motor.

- a) Correção de discrepâncias de célula e motor (até o nível de homologação permitido);
- b) Cumprimento de diretivas técnicas (DAS; CNs, AD-EASA, SBs, MSB's e ASBs);
- c) Substituição de componentes de vida útil controlada;
- d) O orçamento de Mão de obra das manutenções corretivas será feito por homem/hora para qualquer serviço inclusive os de mecânicos para instalação de acessórios homologados pelo fabricante da aeronave ou aprovados pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC).
- e) Serviços de reparos estruturais;
- f) Serviços de aviônicos;
- g) Serviços de pintura externa e interna (retoques e/ou geral), reformas e/ou reparos externos e modernização e revitalização de interior e substituição de carenagens;
- h) Serviço de limpeza e conservação sempre quando necessário e/ou solicitado pela contratante (com enceramento mensal);
- i) Revisão geral e/ou manutenção corretiva dos seguintes componentes: conjunto de hélice, governador, alternador, magnetos, bomba de combustível, bomba hidráulica, sistema elétrico, conjunto de piloto automático, transponder, VHF de navegação, VHF de comunicação, ADF, DME, conjunto de SSB, giro direcional, giro horizonte com diretor de vôo, indicador de RPM, indicador de fluxo de combustível, indicador de pressão, indicador de temperatura de óleo, velocímetro, mangueiras hidráulicas e de combustível, confecção de mangueiras de combustível e hidráulica (homologadas), recuperação de defletores dos motores, com retífica das bocas, calafetação e/ou substituição das janelas e para-brisa; aferição da taxa de compressão dos cilindros dos motores; limpeza especial (química) dos bicos injetores dos motores; retirada, limpeza e reinstalação dos radiadores de óleo; substituição dos rolamentos das rodas e capas; retirada e reinstalação dos tanques de combustível (se for o caso) para reparos e realização de peso e balanceamento;
- j) Serviços de Controle e atualizações das horas (TBO) ou tempo de vida (TLV) entre revisões gerais dos componentes ou acessórios instalados na célula ou motores previstos pelos fabricantes, de boletins de serviços (BS) e diretrizes de aeronavegabilidade (DA). Das cadernetas e DIAM, regularização de documentos necessários para o vôo, como o de matrícula, aeronavegabilidade entre outros. Assinatura das Publicações e Cartas Aeronáuticas e ROTAER;
- l) Serviços não constantes do Certificado de Homologação de Empresa - CHE da **Contratada**, os quais deverão ser subcontratados.

1.1.3. Peças que poderão ser adquiridas:

- a) Equipamentos e peças eletro-eletrônicos;
- b) Equipamentos e instrumentos de vôo ou do motor;
- c) Conjuntos, subconjuntos, peças do sistema de lubrificação e arrefecimento do motor.
- d) Conjuntos, subconjuntos, peças do motor;
- e) Peças e componentes do sistema hidráulico;
- f) Peças e componentes do sistema de alimentação de combustível;
- g) Peças e componentes do sistema de ventilação da aeronave;
- h) Peças e componentes do sistema elétrico da aeronave.
- i) Peças e componentes do trem de pouso;
- j) Pneus, bateria, hélice, luzes de iluminação da aeronave e do painel de aviônicos e componentes adjacentes;

1.2. Manutenção Fora da Base

1.2.1. Em casos de emergência, ou em casos de panes fora de uma da Base da Contratada deverá prestar os serviços em local diverso do estipulado e para isso será fornecido pela CONTRATADA o transporte do material, ferramental e pessoal, via aérea ou terrestre;

1.2.2. A Contratada arcará com o ônus decorrente do transporte de aeronave acidentada ou impossibilitada de voar, em caso de incidente, do local da ocorrência até local de manutenção, responsabilizando-se pelo transporte, seguros, taxas e quaisquer outras despesas. Tais despesas



serão ressarcidas pela contratante, seguindo-se a mesma regra para contratação de serviços especialíssimos.

1.2.3. Farão ainda parte dos serviços, quaisquer intervenções necessárias ao reparo dos componentes que fazem parte da aeronave, mesmo que não descritos no subitem anterior.

1.3. Serviços Terceirizados

1.3.1. Caso algum serviço de manutenção e reposição de peças tenham que ser terceirizados, a empresa escolhida para realização do serviço deverá ter autorização prévia do CBM-GO, além de possuir todas as condições técnicas e autorizações para realização do serviço.

1.3.2. Se o nível de avarias for tal que envolva qualquer grande reparo não descrito em publicações técnicas específicas para o tipo da aeronave, objeto do presente documento emitidas pelo fabricante ou pelas autoridades aeronáuticas brasileiras, a empresa contratada deverá executar o serviço sob supervisão de engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica, conforme RBHA-145 – Apêndice “C” em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003, devidamente habilitado, que será o responsável pela qualidade do serviço e pela liberação da aeronave para o retorno ao voo (IAC 31.27.43-0830 – item 6.3, VI – Competência para liberação da aeronave para retorno ao voo).

1.3.3. O engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica (conforme RBHA-145 – Apêndice “C” em conformidade com o art. 12 da Resolução 218/73, de 29/06/1973 do CONFEA, regulamentada pela Portaria 1190/DGAC, 25/08/2003) da empresa contratada, encarregado da supervisão do processo de reparos deverá efetuar, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA competente, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. (IAC – 3127-43-0890, item 6.4 V-EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).

1.3.4. É da responsabilidade do engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica da empresa contratada, encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos reparos não descritos nas publicações técnicas específicas para o tipo de aeronave, objeto do Projeto Básico (IAC – 3127 – 43-0890 – item 6.5 V – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS).

1.3.5. Será de responsabilidade do engenheiro aeronáutico ou engenheiro mecânico com habilitação de mecânico de manutenção aeronáutica da empresa contratada, o encarregado da supervisão do processo de reparo, obter aprovação junto às autoridades aeronáuticas brasileiras, dos serviços não descritos nas publicações técnicas específicas para a aeronave em questão. (IAC.3127-43.0830 – item 6.5. VI Competência para liberação da aeronave para retorno do voo).

2. DA EXECUÇÃO:

2.1. Prazo para início da execução: 15 (quinze) dias após a publicação da outorga do contrato;

2.2. Nos preços praticados neste ajuste já estão inclusas de todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: traslado da aeronave, até o local onde será realizada a inspeção/revisão/manutenção e do retorno ao local de entrega em Goiânia, bem como os custos com fornecimento de passagem de ida e volta e hospedagem em hotel que assegure condições dignas de instalações, para um técnico designado pelo CBM-GO, para acompanhar a execução das inspeções/revisões/manutenções (em se tratando de empresa de outra cidade), despesas com fretes, transporte, desembaraços, seguro e tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, e todos os ônus diretos, conter razão social do proponente, endereço completo do seu estabelecimento (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail),

2.3. Se após o recebimento dos objetos adquiridos, a Administração constatar que o mesmo foi entregue em desacordo com o contratado, depois de notificado a contratada por escrito será interrompido o pagamento, até que seja devidamente sanada a irregularidade.

2.4. A aeronave, com o serviço executado será recebida pelo CBM-GO em conformidade com a descrição contida na proposta de preços da Contratada;

2.5. Fica assegurada a garantia de qualidade das peças, contra defeito de fabricação;

2.6. Em caso de pane de aeronave, durante a vigência do ajuste, a contratada fica obrigada a providenciar os reparos no local onde a aeronave se encontrar, caso esta fique impossibilitada de operar, sem ônus adicional, lembrando que o homem hora será computado a partir início efetivo dos trabalhos nessas ocorrências.



3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. O CBM-GO poderá a qualquer tempo recusar a prestação do serviço e a reposição de peças, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado nesta especificação ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis;

3.2. Nos preços propostos que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto, bem como todos os materiais, mão de obra, serviços, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE se compromete a:

- a) nomear representante para acompanhar, fiscalizar, certificar-se da conformidade do objeto a ser executado pela CONTRATADA, nos aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as irregularidades detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, conforme cada caso específico ensejar;
- b) Indicar Bombeiro Militar com curso de manutenção para cumprir estágio na Oficina da Contratada a fim de obtenção da certificação deste(s) profissional(ais), acompanhado as intervenções de manutenção que serão realizadas na aeronave;
- c) receber os serviços e verificar se estão de pleno acordo com as especificações técnicas;
- d) rejeitar no todo ou em parte, os materiais que a CONTRATADA entregar fora das especificações;
- e) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na entrega dos serviços;
- g) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Para o fiel cumprimento deste ajuste a **CONTRATADA** obriga-se a executar os objetos de acordo com as quantidades, descrições e critérios estabelecidos pela **CONTRATANTE**, após a outorga do contrato pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ e mediante requisição e/ou ordem de serviço emitida pelo setor requisitante e/ou gestor do contrato, obrigando-se ainda:

- a) manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- b) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a CONTRATANTE;
- c) responsabilizar-se pelo pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais de todos os funcionários envolvidos na execução do objeto;
- d) apresentar ao Contratante, quando exigido, comprovante de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias relativas a seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço da Contratante, por força deste contrato;



- e) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da Contratante em seu acompanhamento;
- f) refazer o objeto executado e aceito, comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização;
- g) executar o objeto do presente instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas. Os serviços e peças deveram ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da solicitação formal do gestor do contrato;
- h) fornecer todo o ferramental necessário para a realização dos serviços;
- i) Informar antecipadamente, todo e qualquer impedimento para a execução dos serviços;
- j) devolver ao CBM-GO peças substituídas e inservíveis após o término dos serviços;
- k) responsabilizar pela qualidade e confiabilidade dos serviços prestados e pelas peças trocadas, especialmente para efeito de substituição ou reparo imediato;
- l) expedir e encaminhar ao CBM-GO a fatura ou nota fiscal dos serviços executados e/ou peças substituídas, até o quinto dia útil posterior ao mês que se refere para comprovação de sua exatidão.
- m) retirar e entregar para manutenção, livre de quaisquer ônus tais como, despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e quaisquer outras despesas, o (s) acessório(s), componente (s), motor da aeronave, no local de hangaragem do CBM-GO, mantendo toda a operação com a devida cobertura de seguros contra danos, acidentes, extravio e outros;
- n) efetuar os registros de manutenção corretiva nas respectivas cadernetas.
- o) fornecer peças de primeira qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novos e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;
- p) comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega, não sendo aceitos os serviços e peças que estiverem em desacordo com as especificações, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
- q) respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CBM-GO;
- r) comunicar, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços e reposição de peças;
- s) substituir as peças entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações técnicas, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições;
- t) responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto;
- u) responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- v) cumprir outras obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público;
- o) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Gestor Legal do contrato/CBM-GO;
- w) apresentar orçamento prévio, contendo separadamente o valor das peças e o valor da mão de obra específico, com o valor do homem/hora se for o caso, para aprovação da administração e autorização do Contratante;
- x) iniciar a execução dos serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação da Contratante. Se a aeronave, peças, motor e/ou acessórios sejam deslocados para outra cidade que não seja Goiânia e Anápolis, limitada a 500 quilômetros de distância destes municípios, os serviços deverão começar imediatamente ou no máximo com 01 (um) dia após a chegada;
- y) responsabilizar tecnicamente pelos serviços executados, em conformidade com o previsto no Código Brasileiro do Ar;
- z) entregar garantia dos serviços prestados por 100 (cem) horas de voo ou 06 (seis) meses após a sua entrega, prevalecendo o que ocorrer por último. Quanto à garantia das peças substituídas ou reparadas, deve prevalecer a do fabricante ou das empresas reparadoras. A garantia das peças será repassada ao CBM-GO de acordo com a garantia dada pelo o fabricante ou, se for o caso, pelo fornecedor da peça, por tempo (cronológico) de uso ou



em números de horas de vôo em que foi submetido às peças, desses dois prevalece o que vencer primeiro;
a.a) providenciar junto ao fabricante o cumprimento da garantia, conforme a necessidade das peças substituídas;
b.b) aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado.

7. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. DO PRAZO: O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua outorga pelo Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial e eficácia a partir de sua publicação, podendo ser alterado ou rescindido nos termos da legislação vigente, mediante aditamento contratual, e ainda ser prorrogado, nos termos do inc. II do art. 57 da LLC.

8. CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

8.1. DOS RECURSOS: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato, para o presente exercício, encontram-se previstos conforme a seguinte classificação de funcional-programática.

| DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA | | |
|----------------------------|--------|---|
| CORPO DE BOMBEIROS MILITAR | | |
| DESCRIÇÃO | CÓDIGO | DENOMINAÇÃO |
| Unidade Orçamentária | 2903 | Gab. do Comando do Corpo de Bombeiros Militar |
| Função | 06 | Segurança Pública |
| Sub-função | 182 | Defesa Civil |
| Programa | 1092 | Programa Socorro Presente |
| Ação | 2323 | Garantia do Transporte Multimodal de Urgência e Emergência em Goiás |
| Grupo de Despesa | 03 | Outras Despesas Correntes |
| Fonte de Recurso | 00 | Receitas Ordinárias Tesouro |

Conforme Nota(s) de Empenho(s) Estimativo(s) nº(s) _____ no(s) valor(es) de R\$ _____
(_____), datado(s) de ____ de _____ de _____.

9. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. DO PREÇO: O CONTRATANTE pagará após o atesto devido na nota fiscal/fatura, o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXXXX).

9.1.1. PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO

9.1.1.1 – O preço ora definido neste instrumento contratual é fixo e irajustável pelo período de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.2 – É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da Contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, contemplando a variação do IPCA-IBGE, após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 (sessenta) dias, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa.

9.1.1.3 – O requerimento deverá ser dirigido ao gestor do contrato com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, condicionado aos prazos anteriores.



9.1.1.4 – O requerimento a que se refere o parágrafo anterior prescinde da indicação dos índices de variação do IPCA-IBGE no período, tendo em vista o lapso temporal observado em sua divulgação.

9.1.1.5 – O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento/apostilamento contratual e contemplará a variação do IPCA-IBGE durante 12 (doze) meses, a partir da data de apresentação da última proposta comercial.

9.1.1.6 – Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

9.1.1.7 – O Contratado só fará jus a qualquer reajuste na constância da vigência contratual.

9.1.2. PARÁGRAFO SEGUNDO - DA REVISÃO

9.1.2.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do inciso II, alínea “d”, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser formalizado somente por aditivo contratual nas mesmas formalidades do instrumento contratual originário, inclusive com audiência e outorga da Procuradoria Geral do Estado.

9.1.2.2 - Para efeito de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro o Contratado deverá encaminhar ao Contratante, sob pena do silêncio ser interpretado como renúncia expressa, requerimento, devidamente aparelhado, em até 120 (cento e vinte) dias após o evento propulsor de eventual desequilíbrio.

9.1.3. PARÁGRAFO TERCEIRO – DA REPACTUAÇÃO

9.1.3.2 – Para exame de pedido de repactuação são necessários:

- a) a apresentação do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com prova de seu registro no Ministério do Trabalho e Emprego;
- b) demonstração de efetiva repercussão dos fatos alegados pelo contratado nos custos dos preços inicialmente pactuados, sendo vedada a inclusão de custos não previstos originalmente na proposta;
- c) comprovação de que a proposta é mais vantajosa para a Administração e que os preços ofertados são compatíveis com os de mercado.

9.1.4 - As cláusulas de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato (revisão, reajuste em sentido estrito e repactuação) deverão ser interpretadas com fulcro na Lei Federal 8.666/93 e nos termos do artigo 2º, § 1º, da Lei Federal nº 10.192/2001, Lei Estadual 17.928/2012, Despacho AG 5046-2012, Despacho AG 7309-2011 e Nota Técnica nº 07/2011 da Procuradoria Geral do Estado de Goiás.

9.2. DA FORMA DE PAGAMENTO: A **CONTRATADA** deverá protocolar junto a **CONTRATANTE** Nota Fiscal/Fatura, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da data de sua protocolização. A Nota Fiscal/Fatura tem que estar devidamente atestada pelo responsável (área requisitante e/ou gestor do contrato), instrumento indispensável para o processamento das faturas mensais.

9.2.1. Para efetivação do pagamento, a contratada deverá apresentar, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, manter todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.

9.2.2. Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto nos dois itens acima, a **CONTRATANTE** não efetuará o pagamento, não incorrendo em qualquer cominação por atraso de pagamento até a regularização do contratado.

9.2.3. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência em relação à parcela correspondente aos serviços prestados ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



9.2.4. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos referentes à perfeita execução deste objeto tais como: materiais, equipamentos, utensílios, fretes, seguros, impostos e taxas, encargos fiscais, trabalhistas, leis sociais, previdenciárias, de segurança do trabalho ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à execução da prestação dos serviços, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esses ou qualquer outro título.

9.2.5. Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros simples de 0,5% (meio por cento) a.m., “*pro rata die*”, desde que solicitado pela CONTRATADA.

10. CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

10.1. DO VALOR CONTRATUAL: O valor estimado total deste contrato é de R\$ _____
(_____).

11. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E MULTA

11.1. DAS PENALIDADES: Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os artigos 77 a 83, da Lei Estadual nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista neste contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

11.2. Constitui ilícito administrativo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a prática dos atos previstos nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. DA MULTA: A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, além das sanções previstas no art. 78 da Lei Estadual nº 17.928/12, à multa de mora, na forma prevista neste instrumento convocatório ou neste contrato, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço de caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

12.1. DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão dos contratos, de acordo com que cada caso ensejar, sem prejuízo, quando for o caso, da responsabilidade civil ou criminal e de outras sanções:



- a) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- b) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, se, a juízo da Administração, prejudicar a execução do contrato;
- c) não-cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- d) atraso injustificado do início da execução do contrato;
- e) atraso durante a execução contratual, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão de serviço ou fornecimento, nos prazos estipulados;
- f) paralisação, total ou parcial, da execução de serviço ou fornecimento, sem justa causa previamente comunicada à **CONTRATANTE**;
- g) associação da **CONTRATADA** com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, do contrato, bem como fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** não admitidas no edital e/ou no contrato;
- h) desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como às de seus superiores;
- i) cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- j) falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- k) descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- l) superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- m) perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) declaração de falência ou instauração da insolvência civil;
- o) dissolução da sociedade ou falecimento da **CONTRATADA**;
- p) suspensão da execução contratual, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas mobilizações e desmobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- q) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** decorrentes de serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3. A rescisão do contrato poderá ser, conforme art. 79 da Lei 8.666/93:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização motivada da autoridade competente.

12.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da LLC, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.



12.6. A CONTRATANTE poderá, no caso de recuperação judicial, manter o contrato, podendo assumir o controle direto de determinadas atividade e serviços essenciais.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização e execução do contrato serão acompanhadas pelo servidor _____, nomeado pela Portaria nº _____, nos termos das disposições contidas nos arts. 51 a 54, da Lei 17.928/2012.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

14.1. A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da comarca de Goiânia, Estado de Goiás, terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim, o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Goiânia, ____ de _____ de 2013.

Rogério Ribeiro Soares
Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial da SSPJ

Joaquim Claudio Figueiredo Mesquita
Secretário de Estado da Segurança Pública

Carlos Helbingen Junior – CEL QOBM
Comandante Geral do CBMGO

Contratada ou Representante da Contratada